



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## PORTARIA Nº 564, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Decreto nº 421, de 03 de março de 2005.

Considerando a denúncia conforme protocolo nº 4.613, documento datado de 20 de março de 2019, que denuncia a possível ação irregular no exercício da função de técnica de enfermagem, pela servidora abaixo qualificada,

### Resolve:

**Art. 1º. - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração funcional, prevista no art. 107, I, II, V, IX, XI, art. 108, V, da Lei nº 012/2007– Lei que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuindo a servidora Marília Ferreira Pinto, cargo de Técnico em enfermagem, do quadro efetivo desta municipalidade, conduta incompatível para o serviço público que, conforme denúncia de mau atendimento à alguns usuários do sistema público de saúde, tumulto no ambiente de trabalho, críticas com intuito de frustrar o trabalho da Policlínica e desestímulo ao trabalho dos demais profissionais dando espaço ao surgimento de conflitos externos com reflexo nos usuários do sistema.

**Art. 2º. -** Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: Valéria Aparecida da Silva Moreira, matrícula nº 828-1, José Henriques de Faria, matrícula 425-1 e Mauro de Almeida Vieira, matrícula 909-1, presidida pela primeira e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal, todos os servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

**Art. 3º. -** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º. –** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Art. 5º.** – A denúncia contra a Servidora está devidamente clara na comunicação feita a este gestor, cuja peça integra o processo que trata esta portaria, que será dada ao investigado amplo acesso.

**Art. 6º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 25 de março de 2019.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO